



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

Estado de Pernambuco

LEI Nº 454/72

EMENTA - Faz doação de terreno às Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio de Lajedo. Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a doar às Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio de Lajedo um terreno com área de 2.940m², localizado à Avenida Presidente Kennedy, nesta Cidade, destinado à construção do Centro Social "João XXIII".

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Sr. Prefeito a determinar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$.. 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros), destinado ao pagamento da indenização devida pela desapropriação do terreno de que trata o artigo anterior.

§ Único - Os meios para o atendimento da despesa decorrente deste artigo, correrão por conta dos recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias, neste exercício, de conformidade com o artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17-03-1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

+++++

Prefeitura Municipal de Lajedo, 19 de dezembro de 1972

Francisco Manoel de Torres
Francisco Manoel de Torres - PREFEITO

